

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PESSOA FÍSICA
TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PRODUTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO: **Modernização da Economia e Ampliação Qualificada da Inserção Comercial Brasileira**
2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Ministério da Economia
3. ORGANISMO INTERNACIONAL COOPERANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de 1 (um) consultor para elaborar estudo sobre políticas e programas públicos de fomento à geração de emprego e renda executadas no Distrito Federal, estados, capitais e nos 16 municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Emprego (Sine), nos termos da Resolução Codefat nº 825, de 2019 até a data de 31 de dezembro de 2020.

Essas políticas e programas de fomento à geração de emprego e renda podem ter sido instituídas por lei ou decreto do poder público local ou de parceria com instituição operadora de microcrédito produtivo orientado, de que trata o caput do art. 3º da Lei n. 13.636, de 2018. O estudo também deverá descrever a articulação dessas políticas e programas com o Sine local e políticas e programas da área de assistência social, executadas pelo Ministério da Cidadania (como o Plano Progridir, da Secretaria de Inclusão Social e Produtiva – SEISP e o programa Assessuas Trabalho, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS).

O produto pode ser caracterizado como uma ação de desenvolvimento institucional, considerando-se a importância de conhecer o panorama nacional de programas ativos de fomento à geração de emprego e renda, a fim de permitir à Subsecretaria de Emprego (SPPE/SEMP), por meio da Coordenação Geral de Emprego (CGEM), melhor coordenar esforços e nortear a integração dessas políticas às ações de intermediação de mão de obra e às iniciativas de inclusão de públicos vulneráveis entre os segmentos atendidos. O estudo subsidiará ainda a construção de indicadores de desempenho institucional da CGEM/SEMP.

3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

Por meio da Resolução Codefat nº 879, de 24 de setembro de 2020, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) dispôs sobre o bloco de ações e serviços "Fomento à Geração de Emprego e Renda" no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine, o qual tem por objetivo implementar o disposto no inciso VIII do art. 9º da Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018.

A oferta de ações e serviços do bloco de fomento do Sine se organiza nos seguintes eixos de atuação: I - arranjos de mercado: identificação de cadeias produtivas com potencial de geração de emprego e renda, com ênfase no desenvolvimento sustentável, aliando planos de negócios com ações de assistência técnica; II - fomento ao empreendedorismo: execução de ações de orientação, de assistência técnica e de estímulo à adimplência de microempreendedores, especialmente os beneficiários do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e os registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, podendo contemplar ou não parcerias com as entidades de que trata o caput do art. 3º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018; e III - incentivo à formalização: apoio à construção de redes de cooperação e processos de incubação de empreendimentos, destinados à produção e comercialização de bens e serviços.

O bloco de ações e serviços de fomento à geração de emprego e renda poderá ser ofertado por todos os entes que aderirem ao Sine, sob orientação e supervisão do Coordenador Nacional, nos termos do art. 5º da Resolução CODEFAT nº 825, de 2019, sendo elegíveis para receber recursos do FAT para operacionalizar esse bloco, somente os municípios que aderirem ao Sine. Nesse caso, entre outros requisitos, deverão comprovar a existência de política pública de fomento à geração de emprego e renda, operacionalizada por meio de programa instituído por lei ou decreto do poder público local ou de parceria com instituição operadora de microcrédito produtivo orientado, de que trata o caput do art. 3º da Lei n. 13.636, de 2018.

A disponibilidade de um panorama atual das políticas de fomento à geração de emprego e renda nacional e sua integração com os sistemas públicos de intermediação de mão de obra, em especial do Sine, contribui para o direcionamento de esforços e o norteamento da atuação das suas políticas de fomento e a intermediação de mão de obra, considerando as especificidades locais.

4. NÚMERO DOS PRODUTOS NO PROJETO:

Produto 1: Mecanismos de Modernização da Economia Desenvolvidos e Implementados.

Atividade: 1.1 Proposições para elaboração, aperfeiçoamento e integração de políticas públicas e seus instrumentos.

5. ATIVIDADES

Para a preparação do produto, o consultor deverá estabelecer uma agenda de reuniões com a equipe técnica da CGEM/SEMP com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades:

- a) descrever os procedimentos e etapas para realização de pesquisa exploratória de políticas públicas de fomento à geração de emprego e renda no Distrito Federal, estados, capitais e demais municípios que aderiram ao Sine e sua eventual integração com os sistemas públicos de intermediação de mão de obra, em especial do Sine.
- b) discutir e incorporar ao trabalho observações e recomendações da equipe técnica CGEM/SEMP/SPPE sobre o desenvolvimento dos procedimentos e etapas para a pesquisa;
- c) apresentar e discutir com a equipe técnica CGEM/SEMP/SPPE, os resultados dos estudos, conforme parametrizados pelo item 5.1 deste Termo de Referência.

O desenvolvimento das atividades inerentes à preparação do produto objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma virtual.

As atividades desenvolvidas pelo Consultor deverão ser realizadas em conjunto com a equipe da SEMP, com o objetivo de transferir ao órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas pela unidade.

O responsável pelo conteúdo técnico do produto deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do consultor, que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas do produto, evitando, dessa forma, atrasos na entrega e no pagamento destas.

5.1 Descrição dos Produtos:

O plano de trabalho deverá conter o detalhamento necessário para a entrega dos seguintes produtos:

Relatórios individualizados contendo estudo sobre políticas e programas públicos de fomento à geração de emprego e renda executadas no Distrito Federal, estados, capitais e nos 16 municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Emprego (Sine), nos termos da Resolução Codefat nº 825, de 2019 até a data de 31 de dezembro de 2020.

Os relatórios deverão apresentar a seguinte estrutura:

- i) Descrição da política desenvolvida na localidade
- ii) Mapeamento das normas locais aplicadas
- iii) Descrição do processo de integração com o Sistema Nacional de Emprego
- iv) Metodologias de estímulo ao empreendedorismo voltados a grupos mais vulneráveis ou em situação de desemprego
- v) Indicadores de desempenho utilizados para aferição dos resultados
- vi) Entrevista qualitativa semiestruturada junto ao gestor do programa de fomento ao empreendedorismo
- vii) Entrevista qualitativa semiestruturada junto ao gestor da rede de atendimento do Sine nas localidades

6. SUBDIVISÃO DO PRODUTO

O produto da consultoria objeto deste Termo de Referência consiste nas entregas listadas abaixo:

Produto	Prazo de entrega (em meses cumulativos a partir da assinatura do contrato)	% Valor do Produto
Plano de Trabalho e Detalhamento Metodológico;	30 dias	20%
Relatórios individualizados (1 para cada uma das unidades - Distrito Federal, estados, capitais e 16 municípios que aderiram Sine até a data de 31 de dezembro de 2020), contendo resultados do estudo, conforme estrutura apresentada no item 5.1, deste Termo de Referência.	150 dias	60%
Relatórios contendo os resultados consolidados do	170 dias	15%

estudo e recomendações, conforme estrutura apresentada no item 5.1, deste Termo de Referência, destacando os resultados mais relevantes do estudo		
Apresentação, por meio remoto, dos resultados obtidos obtidos à equipe da SEMP, para o órgão colegiado do FAT e para os gestores do Sine em seminário por meio da internet	180 dias	5%

Valor total do Produto:

6 meses (Consultor médio - U\$ 4.000,00 x 6 = USD 24.000,00 (valor máximo).

Aproximadamente R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- Cada parcela do produto deverá ser entregue impressa e em meio eletrônico, em formato discutido e aprovado previamente com a SEMP/SPPE;
- Cada parcela do produto deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT;
- Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 6 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica da SEMP/SPPE.

A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com a SEMP/SPPE, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre os diferentes subprodutos previstos no item 6 deste Termo de Referência.

Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo

técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área, no caso, a CGEM/SEMP/SPPE.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem possuir diploma de curso superior em nível de pós-graduação (Mestrado) reconhecido pelo MEC nas áreas de ciências sociais aplicadas ou ciências humanas e experiência profissional em políticas públicas de trabalho, emprego e renda, preferencialmente, ou políticas e programas da área social.

8.2. REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS – experiência acadêmica relacionada à temas relativos à formulação e gestão das políticas de trabalho, emprego e renda (artigo científico, dissertação ou tese; ou experiência como bolsista/pesquisador); experiência profissional em políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

O candidato deverá comprovar que os mencionados títulos foram obtidos previamente à data de publicação deste Termo de Referência.

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
É obrigatório ter <u>diploma de curso superior em nível de pós-graduação (Mestrado)</u> nas disciplinas das áreas de ciências sociais aplicadas ou ciências humanas. Cada diploma adicional – 5 pontos.	-	20
É obrigatório <u>ter experiência profissional</u> com políticas públicas de trabalho, emprego e renda de no mínimo,5 anos. Cada ano adicional – 5 pontos.	-	20
É <u>desejável</u> ter experiência prévia na elaboração de artigos, relatórios, guias ou manuais. Cada publicação – 2 pontos	-	20
Entrevista	-	40
Total	-	100 pontos

8.3. PROCESSO SELETIVO - Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 60 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 40 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise do Curriculum Vitae: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critérios objetivos de pontuação, que considerarão a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme tabela do item 8.2.

Entrevista técnica: os 3 (três) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que terá lugar na sede do Ministério da Economia/SPPE/SEMP, em Brasília (DF), ou, alternativamente, poderá ser realizada de maneira remota, por meio de contato telefônico, de instrumentos e softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participar da entrevista;

A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários da SEMP/SPPE. O candidato aprovado deverá obter, no mínimo, 20 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos trabalhos e entrega dos produtos é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre o Ministério da Economia/SPPE/SEMP e o consultor.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRODUTO

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria nº 8, do Ministério das Relações Exteriores.

11.2 Os custos com diárias e passagens serão de responsabilidade do consultor.

11.3 Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia 02/06/2021, impreterivelmente, mensagem eletrônica com **currículo padrão** para o endereço proger.sppe@mte.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de currículo no modelo padrão exigido pelo Ministério da Economia. O modelo padrão está disponível para download no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/pnud-projeto-bra-18-023-modernizacao-da-economia-e-promocao-qualificada-do-comercio-externo-brasileiro/cvpadrao.docx/view>. Candidatos que enviarem currículos fora do padrão serão eliminados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

11.3. Nome do responsável pelo conteúdo técnico:

Laura Nascimento Moreira

Coordenadora de Análise e Gestão

11.4. Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Lucilene Estevam Santana

Coordenadora-Geral de Fomento à Geração de Emprego

11.5. Nome do titular da unidade solicitante:

Walter Shigueru Emura

Subsecretário de Emprego – SEMP/SPPE

Daniel de Souza Galvão

Secretário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE